



### **Edital Doutorado Sanduíche 2024 PDSE/PPGPSI**

Seleciona estudantes de doutorado do PPGPSI para participação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

1. Este Edital foi redigido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no [Edital 30/2023 PDSE/CAPES](#). Recomenda-se que as(os) candidatas(os) consultem o referido documento para obter informações detalhadas.
2. A finalidade deste Edital é selecionar estudantes do PPGPSI para realização de doutorado sanduíche no exterior, por um período não inferior a 3 meses e não superior a 6 meses, com início entre abril e junho de 2024.
3. É responsabilidade das(os) candidatas(os) e de suas(seus) orientadoras(os) no Brasil e no exterior verificarem sua elegibilidade para participação neste Edital diante das exigências dispostas nos itens 5, 6, 7 e 8 do Edital 30/2023 PDSE/CAPES. A constatação do não cumprimento de qualquer exigência disposta nestes itens, previamente ao envio pelo PPGPSI da lista de candidatas(os) classificadas(os), implicará na eliminação da(o) candidata(o) da seleção por parte do PPGPSI.
4. O presente Edital irá respeitar os seguintes prazos:
  - 4.1 Período de Inscrições terá início em 21/11/2023 e término em 28/11/2023;
  - 4.2 A divulgação dos resultados ocorrerá até o dia 30/11/2023;
  - 4.3 O prazo para interposição de recursos pelas(os) candidatas(os) terá início em 01/11/2023 e término em 02/12/2023.
  - 4.4 Homologação pelo Colegiado do PPGPSI do resultado final do processo seletivo em 04/12/2023.
  - 4.5 A divulgação da análise dos recursos e da relação final da ordem de classificação das(os) candidatas(os) ocorrerá em 05/12/2023.
  - 4.6 O resultado final será enviado para a PRPPG até o dia 05/12/2023, contendo os dados das(os) doutorandas(os) contempladas(os): nome completo, CPF e período do doutorado sanduíche.
5. As etapas de inscrição e interposição de recursos, previstos respectivamente nos itens 4.1 e 4.3, irão ocorrer exclusivamente por email.
  - 5.1 O email para envio dos documentos para inscrição descritos no item 4.1 e também para a interposição de recursos descrita no item 4.3 será exclusivamente o [psicologiainstitucional.ufes@gmail.com](mailto:psicologiainstitucional.ufes@gmail.com).
- 5.2 Ao se inscrever a(o) estudante aceita que o único meio de comunicação entre candidata(o) e Secretaria/Coordenação do PPGPSI, desde sua inscrição no processo seletivo até a efetivação da bolsa



PDSE/CAPES, será o próprio email utilizado para a inscrição.

- 5.3 Um e-mail de confirmação de recebimento será enviado à(o) candidata(o) em até um dia útil após o recebimento da documentação de inscrição. A(O) candidata(o) que não receber a confirmação deverá entrar em contato com a secretaria do PPGPSI imediatamente.
  - 5.4 A Coordenação ou a Secretaria do PPGPSI não se responsabilizam por problemas técnicos que possam ocorrer durante a preparação ou o envio dos documentos de inscrição.
  - 5.5 A documentação de inscrição deve ser submetida exclusivamente em português.
6. São documentos obrigatórios para a inscrição:
- 6.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pela(o) orientadora(o) brasileira(o) e pela(o) coorientadora(or) no exterior. É também exigido que a proposta esclareça seu alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFES, disponível em [internacional.ufes.br](http://internacional.ufes.br), e descreva os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pela(o) discente no exterior.
  - 6.2 Currículo Lattes e Histórico da(o) doutoranda(o) atualizados.
  - 6.3 Carta da(o) orientadora(o) brasileira(o), devidamente datada e assinada, contendo:
    - 6.3.1 A previsão da defesa da tese (considerando os créditos já obtidos).
    - 6.3.2 A justificativa da necessidade da bolsa.
    - 6.3.3 Demonstração de interação com a(o) coorientadora(or) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
    - 6.3.4 Dados da instituição acolhedora no exterior e da(o) orientadora(or) no exterior.
    - 6.3.5 Declaração de conhecer e concordar com os termos do Edital 30/2023 PDSE/CAPES.
  - 6.4 Carta da(o) coorientadora(or) no exterior, devidamente datada e assinada, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.
  - 6.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) co-orientadora(or) no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) orientadora(or) no Brasil conforme modelo disponível nos anexos II e III do Edital nº. 30/2023 – Capes. Alternativamente, a(o) candidata(o) poderá comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência conforme item 9.2.3 do Edital 30/2023 PDSE/CAPES.
  - 6.6 Currículo resumido da(o) coorientadora(or) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutora(or).
  - 6.7 Declaração da(o) candidata(o) de conhecer e concordar com os termos do Edital 30/2023 PDSE/CAPES.
7. Uma vez concluída a fase de inscrições, será formada uma Comissão Interna de Avaliação, composta por três docentes permanentes do PPGPSI, nomeadas(os) pela Coordenação, e que não estejam envolvidas(os) de nenhuma forma com qualquer uma(um) das(os) inscritas(os). É dever da



Comissão Interna de Avaliação:

- 7.1 Examinar as inscrições e deliberar pelo seu deferimento.
- 7.2 Indicar a ordem de classificação das(os) candidatas(os) cujas inscrições foram deferidas, levando em consideração os seguintes aspectos:
  - 7.2.1 Atendimento aos requisitos e entrega da documentação exigida para a seleção.
  - 7.2.2 A plena qualificação da(o) candidata(o), mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
  - 7.2.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
  - 7.2.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da(o) coorientadora(or) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- 7.3 Entregar para a coordenação o resultado das avaliações para publicação de acordo com o cronograma previsto neste edital.
8. Finalizado o processo de seleção e classificação das(os) candidatas(os) nos prazos definidos no item 4.2, versões atualizadas dos documentos de inscrição ou daqueles utilizados para a interposição de recurso, assim como de quaisquer outros documentos descritos no item 9.2.2 do Edital 30/2023 PDSE/CAPES podem ser solicitados, e devem ser recebidos pela Secretaria/Coordenação até a data de divulgação da análise dos recursos e publicação da relação final das(os) candidatas(os) selecionadas(os) definida no item 4.4.
9. O PPGPSI indicará à PRPPG até quatro candidatas(os), conforme a ordem de classificação da Comissão Interna de Avaliação. Não há garantia de que todas as bolsas sejam implementadas, sendo a CAPES a responsável pela concessão de bolsa. Devido à complexidade do processo, que envolve a movimentação de pessoas entre diferentes países e continentes, pode ocorrer a não implementação da bolsa para uma(um) candidata(o) por diversas razões, ou mesmo por desistência. Nessa eventualidade, a(o) próxima(o) candidata(o) na lista será indicado como substituta(o). Esse procedimento será repetido até a implementação efetiva de todas as bolsas PDSE CAPES disponíveis ou até que não restem mais candidatas(os) classificadas(os).
10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, que reserva o direito de realizar consulta simples ao Colegiado do PPGPSI.

Vitória, 20 de novembro de 2023.

Luziane de Assis Ruela Siqueira

Coordenadora do PPGPSI



## **Anexo 1**

### **Edital Doutorado Sanduíche 2024 PDSE/PPGPSI**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluna(o) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional/PPGPSI da Universidade Federal do Santo, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 30/2023 – Capes e no Edital Doutorado Sanduíche 2024 PDSE/PPGPSI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU a(o) responsável por solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a candidato/a



## Anexo 2

### **Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira**

Declaro, \_\_\_\_\_ como orientadora(or) da(o) \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com a(o) coorientador(a) no exterior, que a(o) mesma(o) possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa da(o) orientanda(o), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ela(e) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber a(o) orientanda(o) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome  
IES Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*

### Anexo 3

#### *TIMBRE DA IES*

#### **Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_ coorientadora(or) \_\_\_\_\_ da(o) \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com a(o) orientadora(or) brasileira(o), que a(o) mesma(o) possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa da(o) coorientanda(o), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com a(o) orientanda(o):

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome  
IES no Exterior

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)*

*(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)*